

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº do Pregão: 019/2019

Nº do Processo: 0056/2019

Nº da ATA: 019.4/2019

Data do Pregão: 10/07/2019 08:00:00

Validade: 12/07/2020

PRÊAMBULO

Aos 12 dias do mês de Julho do ano de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, através de seu Pregoeiro Sr. MARIA ANDREZZA FRANCO DE CARVALHO e Equipe de Apoio composta por OSVALDO GOMES DE ARAÚJO, JOÃO MARCOS COSTA PIMENTEL designada pelo Decreto 185 de 20 de Março de 2019, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo nº 0056/2019, que deu origem ao Pregão Presencial Nº 019/2019, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 3.555/2000; do Decreto Federal Nº 7.892/2013; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: PAPELARIA IMPERATRIZ EIRELI

CNPJ nº: 03.980.665/0001-05

Endereço: AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA - 983 - BAIRRO: CENTRO - IMPERATRIZ/MA

Telefone: (99)3525-1478

Representante Legal: Sr.(a). RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO

CPF Nº: 345.557.903-59

REGISTRO DE PREÇOS

LOTE	ELEMENTO	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM / LOTE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	QTD	PREÇO TOTAL
00002	00001	PA	BALÃO FESTA, BORRACHA, CORES VARIADAS, TAMANHO 7, PACOTE COM 50 UNIDADES	SÃO ROQUE	8,20	1145	9.389,00
00003	00001	PA	BALÃO FESTA, BORRACHA, CORES VARIADAS, TAMANHO 9, PACOTE COM 50 UNIDADES	SÃO ROQUE	12,50	1145	14.312,50
00006	00001	UN	CADERNO, CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, 96 FL., JANDAIA 210 MM, 148 MM, FOLHAS PAUTADAS, BROCHURA, COSTURADO 1/4		15,00	2048	30.720,00
00008	00001	ES	CANETA HIDROGRÁFICA, PLÁSTICO, PONTE DE FELTRO E FINA, 12 CORES VARIADAS, ESTOJO PRÁTICO	COMPACTA	9,40	2655	24.957,00
00010	00001	UN	COLA, BRANCA, PAPEL, INSTANTÂNEA, LÍQUIDO, FRASCO 90,00 G	KOALA	2,40	705	1.692,00
00011	00001	UN	COLA, POLIVINIL ACETATO - PVA, INCOLOR, ISOPOR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, LÍQUIDO, FRASCO COM 90G	KOALA	4,80	400	1.920,00
00012	00001	UN	COLA, SILICONE, PISTOLA QUENTE, 15MM DIÂMETRO, BASTÃO	RENDICOLLA	0,80	560	448,00
00013	00001	UN	COLA, SILICONE, PISTOLA QUENTE, 7,5 MM DIÂMETRO, BASTÃO	RENDICOLLA	2,67	560	1.495,20
00021	00001	CA	GIZ CERA, CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, 12 CORES, PEQUENO, FINA, CAIXA 12,00 UNIDADES	LEO LEO	2,78	640	1.779,20
00022	00001	CA	GIZ CERA, CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, VARIADAS, PEQUENO, GROSSA, CAIXA 12,00 UM	LEO LEO	2,76	640	1.766,40
00025	00001	PA	PAPEL CAMURÇA, CELULOSE VEGETAL, 60 G/M2, 60 CM, 40 CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 25FLS	BIGNARD	2,62	249	652,38
00026	00001	CA	PAPEL CARBONO, PELÍCULA POLIÉSTER, ESCRITA MANUAL, FILME, 297 MM, 210 MM, AZUL; CAIXA COM 100FLS	RADEX	25,70	69	1.773,30
00031	00001	PA	PAPEL VERGÊ, CELULOSE VEGETAL, BRANCA, 180	OFF PAPER	19,70	134	2.639,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 019/2019 / PROCESSO Nº 0056/2019



00032	00001	UN	G/M2, 297 MM, 210 MM; PACOTE C/ 50FLS PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO RÍGIDO, FELTRO, RECARREGÁVEL, AZUL, PONTA GROSSA RETANGULAR CHANFRADA	GRAMP LINE	3,30	772	2.547,60
00033	00001	UN	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO RÍGIDO, FELTRO, RECARREGÁVEL, PRETA, PONTA GROSSA RETANGULAR CHANFRADA	GRAMP LINE	5,70	772	4.400,40
00034	00001	UN	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO RÍGIDO, FELTRO, RECARREGÁVEL, VERMELHA, PONTA GROSSA RETANGULAR CHANFRADA	GRAMP LINE	4,29	772	3.311,88
00036	00001	UN	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, PLÁSTICO, FELTRO, RECARREGÁVEL, PRETO	GRAMP LINE	6,09	3540	21.558,60
00037	00001	UN	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, PLÁSTICO, FELTRO, RECARREGÁVEL, VERMELHO	GRAMP LINE	5,94	3040	18.057,60
00039	00001	UN	QUADRO BRANCO, FÔRMICA BRANCA BRILHANTE, MADEIRA ENCERADA, NATURAL, MARCADOR, 200 CM, 120 CM,	STALO	247,00	275	67.925,00
00040	00001	UN	RÉGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, 30 CM, MILIMETRADA, RÍGIDO, TRANSPARENTE	DELLO	1,20	2235	2.682,00
00043	00001	UN	TINTA PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS	GRAMP LINE	2,90	1000	2.900,00
00044	00001	ME	TNT, TECIDO DE FIBRA SINTÉTICA, CORES VARIADAS	ACP	2,60	210	546,00
00049	00001	BL	BLOCO RECADO, PAPEL, AMARELO, 38 MM, 50 MM, REMOVÍVEL, AUTO-ADESIVO, BLOCO COM 100 FOLHAS		5,20	48	249,60
00053	00001	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, SEXTAVADO, AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, GROSSA, AZUL	BIC	0,70	1370	959,00
00056	00001	UN	CANETA MARCA-TEXTO, PLÁSTICO, FLUORESCENTE, AMARELA	BRW	2,40	1235	2.964,00
00057	00001	CA	CLIQUE, NIQUELADO, 1/0, METAL, PARALELO, CAIXA BACCHI 100,00 UNI		2,00	1235	2.470,00
00059	00001	CA	CLIQUE, NIQUELADO, 3/0, METAL, PARALELO, CAIXA BACCHI 50,00 UNI		1,90	1235	2.346,50
00061	00001	CA	CLIQUE, NIQUELADO, 6/0, METAL, PARALELO, CAIXA BACCHI 50,00 UNI		3,00	829	2.487,00
00062	00001	CA	CLIQUE, NIQUELADO, 8/0, METAL, PARALELO, CAIXA BACCHI 50,00 UNI		3,20	535	1.712,00
00064	00001	CA	COLCHETE, LATÃO, GANCHO, Nº 9, NIQUELADO, CAIXA 72,00 UM	ACC	3,50	830	2.905,00
00066	00001	CA	COPO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, 50 ML, CAFÉ, CAIXA 5000,00 UM	COPOBRAS	86,00	550	47.300,00
00067	00001	UN	CORRETIVO LÍQUIDO, BASE DÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, FRASCO, 18 ML	KAZ	1,80	468	842,40
00068	00001	UN	DISCO COMPACTO - CD/DVD, 700 MB, GRAVÁVEL / MULTILASER CDR, 48X		1,66	534	886,44
00070	00001	UN	DISCO COMPACTO - CD/DVD, REGRAVÁVEL / DVD- RW, MONOFACE, 4,7 GB	MULTILASER	9,32	1680	15.657,60
00072	00001	UN	ENVELOPE, PAPEL KRAFT, 80 G/M2, SACO COMUM, 340 MM, PARDA, 240 MM	IPECOL	0,29	2900	841,00
00073	00001	UN	ENVELOPE, PAPEL KRAFT, 80 G/M2, SACO COMUM, 353 MM, PARDA, 250 MM, OFÍCIO PADRÃO ECT, CAIXA 250 UNID.	IPECOL	0,16	2900	464,00
00074	00001	CA	ENVELOPE, PAPEL OFF-SET FL, 90 G/M2, SACO COMUM, 229 MM, BRANCA, SEM IMPRESSÃO, 114 MM, OFÍCIO, CAIXA 100 UNID	IPECOL	2,32	191	443,12
00076	00001	UN	ETIQUETA ADESIVA, PAPEL ALCALINO, BRANCA, 38,10 MM, 99 MM, IMPRESSORA LASER E JATO TINTA, RETANGULAR, AUTO-ADESIVA, FOLHA COM 16 ETIQUETAS, CAIXA 25,00 FL	COLACRIL	11,20	555	6.216,00
00077	00001	UN	EXTRATOR GRAMPO, AÇO, ESPÁTULA, CROMADO	GRAMP LINE	1,14	447	509,58
00079	00001	UN	FITA ADESIVA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MONOFACE, 50 MM, 50 M, INCOLOR, MULTIUSO	ADELBRAS	3,98	300	1.194,00
00082	00001	CA	GRAMPO GRAMPEADOR, AÇO, NIQUELADO, 26/6; CAIXA C/ 5000 UNID	GRAMP LINE	4,50	300	1.350,00



00083	00001	CA	GRAMPO GRAMPEADOR, METAL, GALVANIZADO, 23/13, CAIXA 5000,00 UM	GRAMP LINE	10,73	405	4.345,65
00085	00001	PA	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, PLÁSTICO, 80 MM, CONVENCIONAL, BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES	DELLO	13,00	311	4.043,00
00087	00001	UN	LIVRO DE PONTO, 100, DURA, PRETA, 320 MM, 220 MM, PAPEL ALCALINO, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, 31 PAUTAS POR PÁGINA, 63 G/M2	TILIBRA	15,20	627	9.530,40
00088	00001	RE	LIVRO PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, 100 FL., 230 MM, 170 MM, DURA, COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, PAPELÃO, 54 G/M2	TILIBRA	7,50	5500	41.250,00
00089	00001	UN	MOLHA-DEDOS, PLÁSTICO, PLÁSTICO, CREME ATÓXICO, 12, NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA	CIS	1,70	90	153,00
00091	00001	UN	PAPEL AUTO-ADESIVO, PLÁSTICO, 25 M, 45 CM, NÃO RESSECA, TRANSPARENTE, BRILHANTE	COLACRIL	74,00	350	25.900,00
00093	00001	UN	PASTA ARQUIVO, CARTÃO KRAFT, SUSPensa, 240 MM, 360 MM, ESTREITA MM, CASTANHA, TRILHO, COM VISOR, 280 G/M2	DELLO	1,50	1134	1.701,00
00094	00001	UN	PASTA ARQUIVO, PAPELÃO, AZ, ESTREITA, OFÍCIO, FRAMA ARQUIVO, CORES VARIADAS		13,15	700	9.205,00
00096	00001	UN	PASTA ARQUIVO, PAPELÃO, SUSPENSÃO, 360 MM, 240 MM, FERRAGEM ALTA, OFÍCIO	FRAMA	2,28	418	953,04
00098	00001	UN	PASTA ARQUIVO, PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, COM ABAS, 290 MM, 335 MM, 55 MM, AZUL, COM ELÁSTICO	FRAMA	4,00	280	1.120,00
00099	00001	UN	PASTA ARQUIVO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, L, 230 MM, 350 MM, CRISTAL, SEM ABA E ELÁSTICO	DAC	0,74	340	251,60
00100	00001	PA	PASTA ARQUIVO, PLÁSTICO, SIMPLES, 245 MM, 340 MM, GRAMPO	DAC	4,27	142	606,34
00101	00001	UN	PASTA ARQUIVO, PLÁSTICO, SUSPENSÃO, 240 MM, 360 MM, INCOLOR, TRILHO, TRANSPARENTE E COM VISOR	DAC	2,69	90	242,10
00102	00001	CA	PERCEVEJO, METAL, LATONADO, 10 MM; CAIXA COM 100UND	ACC	3,85	37	142,45
00104	00001	UN	PERFURADOR PAPEL, METAL, PROFISSIONAL, 150 FL, MANUAL, AFIADO, DURÁVEL, ESCALA AJUSTE FORMATO PAPEL EM AÇO	GRAMP LINE	152,00	255	38.760,00
00105	00001	UN	PILHA, MÉDIA, ALCALINA, 1,5 V, NÃO RECARREGÁVEL, PACOTE COM 2 UNIDADES; EMBALAGEM COM 2 UNID	PANASONIC	9,10	60	546,00
00107	00001	UN	PORTA OBJETO CONJUGADO, ACRÍLICO, FUMÉ, PORTA LÁPIS/CLÍPE/LEMBRETE/FITA ADESIVA.	DELLO	15,90	85	1.351,50
00108	00001	UN	PRANCHETA PORTÁTIL, ACRÍLICO, 330 MM, 216 MM, COM PRENDEDOR METAL PARTE SUPERIOR	ACRIMET	22,50	33	742,50
00109	00001	UN	PRANCHETA PORTÁTIL, MADEIRA, 350 MM, 250 MM, COM PEGADOR METÁLICO	ACRIMET	4,00	32	128,00
00111	00001	FR	TINTA PARA CARIMBO, VÁRIAS CORES, ÁGUA, PIGMENTOS, LÍQUIDO, 42 ML	RADEX	4,65	460	2.139,00

TOTALIZAÇÃO POR LOTE**895,38****53057****452.381,68****CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial N° 019/2019 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N° 019/2019 / PROCESSO N° 0056/2019**



3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;



6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Presencial em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial citado no cabeçalho e as propostas das FORNECEDORAS;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial e referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Augustinópolis - TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

ASSINATURAS

ESPERANTINA

12 de JULHO de 2019


MARIA-ANDREZZA FRANCO DE CARVALHO
PREGOEIRA


JOÃO MARCOS COSTA PIMENTEL
EQUIPE DE APOIO


OSVALDO GOMES DE ARAÚJO
EQUIPE DE APOIO


RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
PAPELARIA IMPERATRIZ EIRELI